



LEI Nº1325
DE 25 de outubro de 2021.

*ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRADO 4º DO ARTIGO
2º DA LEI Nº 1.318, DE 17 DE
MARÇO DE 2021.*

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 1.318, de 17 de março de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“O veículo será conduzido exclusivamente por motoristas do quadro de funcionários do Município de Paiva.”

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos da Lei nº 1.318/21.

Paiva MG, 25 de outubro de 2021.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG
Prefeito Municipal.